

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

TERRA GESTORA DE RECURSOS

Sumário

1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário:	3
2. Histórico da empresa	4
3. Recursos humanos	4
4. Auditores	5
5. Resiliência financeira	5
6. Escopo das atividades	5
7. Grupo econômico	9
8. Estrutura operacional e administrativa	10
9. Remuneração da empresa	18
10. Regras, procedimentos e controles internos	18
11. Contingências	21
12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, informando sobre:	22
ANEXO I AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA	23
ANEXO II AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA	24

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS RESPONSÁVEIS PELO CONTEÚDO DO FORMULÁRIO

Nome: Eduardo Montalban

CPF: 090.299.888-94

Cargo: Responsável pela Administração de Carteira de Valores Mobiliários.

Nome: José Ricardo Pinheiro

CPF: 153.095.018-00

Cargo: Diretor de Compliance, Riscos, Controles Internos e PLD/FTP

1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Resolução, atestando que:

Nome: Eduardo Montalban

Cargo: Responsável pela Administração de Carteira de Valores Mobiliários.

Eu, Eduardo Montalban, declaro que (a) revi o presente formulário de referência, que abaixo subscrevo; e (b) atesto que o conjunto de informações contido neste formulário de referência é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela Terra Gestora), na qual exerço o cargo de responsável pela administração de carteira de valores mobiliários, da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021.

1.2 Declaração do Diretor Responsável pelo Cumprimento de Regras, Procedimentos e Controles Internos

Nome: José Ricardo Pinheiro

Cargo: Diretor Responsável pela Implementação e Cumprimento de Regras, Políticas, Procedimentos e Controles Internos

Eu, José Ricardo Pinheiro, declaro que (a) revi o presente formulário de referência, que abaixo subscrevo; e (b) atesto que o conjunto de informações contidas neste formulário de referência é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela Terra Gestora, na qual exerço cargo de diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da Resolução CVM 21/21 (“Diretor de Riscos e Compliance”).

b. O conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.

Declaramos que as informações no formulário contido se trata de um retrato verdadeiro, preciso e atualizado de todos os negócios do Conglomerado Terra.

2. HISTÓRICO DA EMPRESA

2.1. Breve históricos sobre a constituição da empresa

A Gestora é uma sociedade limitada, constituída em 10 de junho de 2021, voltada para a gestão de Fundos de Investimentos constituída nos termos da Resolução CVM 175 os quais terão como foco a aquisição de ativos financeiros e valores mobiliários negociados em mercado organizado.

Para exercício de suas atividades, a Gestora conta com uma equipe especializada que possui vasta experiência na gestão de recursos de terceiros que tem como responsável o Sr. Eduardo Montalban pela gestão dos fundos de investimento da Gestora.

2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:

a. Principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário

Em junho de 2023, o Sr. Andrei Basilio Gonçalves foi substituído na função de Diretor de Gestão pelo Sr. Eduardo Montalban.

b. Escopo das atividades

A Gestora deverá respeitar as disposições dos Regulamentos e da legislação aplicável, especialmente a regulamentação expedida pela CVM, o Código de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros elaborados pela Associação Brasileira das Entidades de Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA (“Códigos ANBIMA”), bem como cumprir as obrigações e deveres estabelecidos neste formulário.

c. Recursos humanos e computacionais

Possuímos Gestor devidamente certificado pela CVM e uma equipe qualificada para elaboração das estratégias, controle da governança e atendimento das rotinas diárias da gestora.

Sistemas utilizados (Britech, Economática, Portal FIDC, Risk Broker, QuickSoft, CERC).

d. Regras, políticas, procedimentos e controles internos

A Gestora possui um Comitê de Controles Internos e Compliance, que é composto pela Diretor da Gestora, conforme indicada em seu Contrato Social, pelo Diretor de Compliance, Risco e PLDFTP e por membros sêniores da Equipe de Compliance e Risco. Deverá averiguar e debater possíveis falhas e oportunidades de aprimoramento nos controles internos da Gestora, entre outros assuntos relacionados à área conforme descrito abaixo, além dos demais assuntos pertinentes à gestão de risco das carteiras, conforme Política de Gestão de Risco da Gestora.

3. RECURSOS HUMANOS

a. número de sócios:

2 (dois) sócios diretos

b. número de empregados

4 (quatro) empregados exclusivos da Gestora, sendo que os demais profissionais serão compartilhados com as empresas do Grupo Terra.

c. número de terceirizados:

Não há.

d. indicar o setor de atuação dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e os respectivos exames de certificação realizados para fins do art. 3º, III, c/c art. 4º, III, desta Resolução.

Eduardo Montalban – Diretor de Gestão de Recursos – CGA, CGE, CFG, Administrador de Recursos CVM

Ryann Silva dos Santos – Gestão Substituto – CFG e CGA.

e. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuem exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa.

Sr. Eduardo Montalban.

4. AUDITORES

a. nome empresarial

A Terra Gestora não possui auditores no momento.

b. data de contratação dos serviços

N/A.

c. descrição dos serviços contratados

N/A.

5. RESILIÊNCIA FINANCEIRA

5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:

a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários.

Sim a empresa é autossuficiente.

b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Não representa.

6. ESCOPO DAS ATIVIDADES

6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:

a. Tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria etc.)

A Gestora tem como objetivo exercer a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários na categoria “gestora de recursos”.

b. Tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas etc.)

Compreendem:

Os produtos a serem geridos pela Gestora são Fundos de investimento (Multimercado, Renda Fixa, Ações, Previdência, Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, Fundos Imobiliários, Fundos de Investimento em Participações, Clubes de Investimento e Carteiras Administradas.

c. Tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão

Compreendem:

Os fundos de investimento sob gestão da Gestora terão como foco a aquisição de ativos financeiros e valores mobiliários negociados em mercado organizado, como títulos públicos federais e operações compromissadas lastreadas nestes títulos, títulos de renda fixa de emissão de instituição financeira, ações que tenham sido emitidas por companhias abertas e objeto de oferta pública, cotas de fundos de investimentos regulados pela Instrução CVM n.º175, cotas de fundos de investimentos regulados pela Instrução CVM n.º175, direitos creditórios, entre outros.

d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor

Não atua.

6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:

a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades

A Gestora atua exclusivamente na gestão de fundos de investimento e de carteiras administradas.

b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.

SOCIEDADES SOB CONTROLE COMUM

Denominação Social: Monetar Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 12.063.256/0001-27

Atividades desempenhadas: A Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, (Distribuidora), foi constituída em 04 de maio de 2010, tem seu funcionamento autorizado pelo Banco Central do Brasil ("Bacen"), e tem como atividade preponderante a administração fiduciária de fundos de investimentos, podendo exercer as atividades descritas em seu contrato social permitidas às sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários.

As operações são conduzidas no contexto de um conjunto de instituições que atuam integradamente no mercado financeiro, sendo que certas operações têm a coparticipação ou a intermediação de sua controlada Terra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Tratamento de Potenciais Conflitos de Interesse: Todas as atividades da Monetar DTVM, são realizadas de forma segregada, independente e autônoma, sempre que assim exigido pela

legislação e regulamentação aplicáveis, conforme descrito neste Formulário de Referência e nas Políticas Internas.

Denominação Social: Terra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA.

CNPJ: 03.751.794/0001-13

Atividades desempenhadas: distribuição de títulos e valores mobiliários e administração fiduciária de fundos de investimentos.

Objeto social: (i) a subscrição, isoladamente ou em consórcio com outras sociedades autorizadas, emissões de títulos e valores mobiliários para revenda, (ii) intermediação de oferta pública e distribuição de títulos e valores mobiliários no mercado, (iii) compra e venda de títulos e valores mobiliários, por conta própria e de terceiros, observada a regulamentação do Banco Central do Brasil e da CVM nas suas respectivas áreas de competência, (iv) realizar administração de carteiras e custódia de valores mobiliários, entre outras atividades relacionadas ao mercado financeiro e de capitais.

Tratamento de Potenciais Conflitos de Interesse: A Gestora possui equipe técnica própria e exclusiva em relação à gestão de recursos, adotando a separação virtual dos diretórios da equipe de gestão em relação à Terra DTVM e Monetar DTVM e separação física da equipe de gestão. Não obstante, a Gestora atuará de forma unificada do ponto de vista operacional, de risco, compliance e controles internos (“Equipes Operacionais”), conforme permitido pela legislação em vigor.

Adicionalmente à segregação, a Gestora adota medidas para tratamento de potenciais conflitos de interesse na realização de operações que tenham como contrapartes fundos de investimento geridos pela Gestora e administrados pela Monetar DTVM, situação em que o time de gestão deverá (i) confirmar se o regulamento do fundo em questão permite a realização de tais operações; (ii) observar regras de segregação de informação (Chinese Wall), bem como os demais procedimentos de tratamento de informações confidenciais estabelecidos na Política de Confidencialidade, conforme disposto no Manual de Controles Internos da Gestora; e (iii) assegurar que tais operações seja, realizadas em condições equitativas de mercado e as negociações não deem dar Tais medidas são exemplificativas e não excluem quaisquer outras que possam ser julgadas adequadas pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD da Gestora.

A Gestora adota uma política de full disclosure de potenciais conflitos de interesse, os quais são identificados e tratados no âmbito do presente Formulário de Referência, bem como no Código de Ética disponível em seu website.

Denominação Social: Terra Corretora de Seguros e Serviços LTDA.

CNPJ: 34.909.201/0001-28

Atividades desempenhadas: corretagem de seguros de ramos elementares, vida, capitalização planos previdenciários e saúde. Objeto social: (i) corretagem de seguros de ramos elementares, vida, capitalização planos previdenciários e saúde; (ii) prestação de serviços de consultoria desenvolvimento de estratégia de marketing educacional; (iii) realização de cursos palestras; (iv) participação em outras sociedades como acionista ou quotista. Tratamento de Potenciais Conflitos de Interesse: A Gestora possui equipe técnica própria e exclusiva em relação à gestão de recursos, adotando a separação virtual dos diretórios da equipe de gestão em relação às outras empresas do grupo em que se insere, bem como que a equipe de gestão se encontra segregada. Sem prejuízo disto, a Gestora atuará de forma unificada do ponto de vista operacional, de risco, compliance e controles internos, conforme permitido pela legislação em vigor.

6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:

a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)

A TERRA GESTORA DE RECURSOS LTDA, possui na data atual 472 cotistas de fundos de investimento.

b. número de investidores, dividido por:

Investidores dividido por	Categorias	Qtd	Investidor Qualificado	Investidor Não Qualificado
	Pessoas Naturais	256	6	250
Pessoas Jurídicas (não financeiras ou institucionais)	5	5	0	
Instituições Financeiras	1	1	0	
Entidades Abertas e Fechadas de Previdência Complementar	0	0	0	
Regimes Próprios de Previdência Social	0	0	0	
Seguradoras	0	0	0	
Sociedades de Capitalização e de Arrendamento Mercantil	0	0	0	
Clubes de Investimento	0	0	0	
Fundos de Investimento	56	56	0	
Investidores Não Residentes	0	0	0	
Outros (Especificar) – Cotistas não Identificados (POR CONTA E ORDEM)	154	0	154	

c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)

Possuímos um total de R\$ 827.422.473,33 em Fundos de Investimento sob administração, sendo:

- **Investidores Qualificados** - R\$ 805.692.487,89
- **Investidores Não Qualificados** - R\$ 21.729.985,44

d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior.

Não há.

e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes).

Recursos Financeiros

- R\$ 277.209.471,94
- R\$ 277.147.465,60
- R\$ 77.558.537,83
- R\$ 34.853.416,86
- R\$ 16.644.621,88
- R\$ 13.550.218,85
- R\$ 9.020.435,32
- R\$ 8.178.802,51
- R\$ 7.786.460,47
- R\$ 7.026.059,60

f. Recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:

Categorias	R\$	Investidor Qualificado	Investidor Não Qualificado
Pessoas Naturais	R\$ 65.926.999,25	R\$ 51.440.051,83	R\$ 14.486.947,42
Pessoas Jurídicas (não financeiras ou institucionais)	R\$ 305.605.023,81	R\$ 305.605.023,81	-
Instituições Financeiras	R\$ 77.558.537,83	R\$ 77.558.537,83	-
Entidades Abertas e Fechadas de Previdência Complementar	-	-	-
Regimes Próprios de Previdência Social	-	-	-
Seguradoras	-	-	-
Sociedades de Capitalização e de Arrendamento Mercantil	-	-	-
Clubes de Investimento	-	-	-
Fundos de Investimento	R\$ 366.499.133,78	R\$ 366.499.133,78	-
Investidores Não Residentes	-	-	-
Outros (Especificar) – Consultoria, PCO	R\$ 11.832.778,66	-	R\$ 11.832.778,66

6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:

Categorias	R\$
Ações	R\$ 277.401.809,40
Debêntures e Outros Títulos de Renda Fixa Emitidos por Pessoas Jurídicas Não Financeiras	R\$ 269.919.839,56
Títulos de Renda Fixa Emitidos por Pessoas Jurídicas Financeiras	R\$ 6.535.669,80
Cotas de Fundos de Investimento em Ações	R\$ -
Cotas de Fundos de Investimento em Participações	R\$ 279.907.190,80
Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário	R\$ -
Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios	R\$ 15.191.317,40
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa	R\$ 79.719.852,14
Cotas de outros fundos de investimento	R\$ -
Derivativos (valor de mercado)	R\$ -
Outros Valores Mobiliários (Direitos Creditórios)	R\$ 77.472.915,99
Títulos Públicos	R\$ 1.845.513,31
Outros Ativos – Recursos em Caixa	R\$ 281.531,99

6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária

N/A.

6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

N/A.

7. GRUPO ECONÔMICO
7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:
a. controladores diretos e indiretos
WAJDI IBRAHIM EL HAOU LI – CPF: 024.462.789–490

TIAGO AUGUSTO DAGUER EL HAOU LI – CPF: 005.213.739–21

b. Controladas e coligadas vide item 6.2.

c. Participações da empresa em sociedades do grupo: Não há.

d. Participações de sociedades do grupo na empresa: Não há.

e. Sociedades sob controle comum

Denominação Social: Terra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA.

CNPJ: 03.751.794/0001-13

Atividades desempenhadas: vide item 6.2. Objeto social vide item 6.2.

Tratamento de Potenciais Conflitos de Interesse: vide item 6.2.

Denominação Social: Monetar Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 12.063.256/0001-27

Atividades desempenhadas: vide item 6.2. Objeto social vide item 6.2.

Tratamento de Potenciais Conflitos de Interesse: vide item 6.2.

7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.

A Gestora considera desnecessária a inclusão de organograma.

8. ESTRUTURA OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA

8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:

a. Atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico

Comitê de Controles Internos e Compliance: O Comitê de Controles Internos e Compliance tem por atribuições, dentre as previstas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Gestora: (i) analisar eventuais situações pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD sobre as atividades e rotinas de compliance; (ii) revisar as metodologias e parâmetros de controle existentes; e (iii) analisar eventuais casos de infringência das regras descritas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Gestora, nas demais políticas e manuais internos da Gestora, das regras contidas na regulamentação em vigor, ou de outros eventos relevantes e definir sobre as sanções a serem aplicadas.

Comitê de Gestão de Riscos: O Comitê de Gestão de Riscos é responsável pela decisão das metodologias e ferramentas de controle a serem utilizadas na gestão de riscos, bem como os procedimentos no caso de verificação de qualquer inobservância da Política de Gestão de Risco da Gestora.

Comitê de Produtos e Investimentos: No Comitê de Produtos e Investimentos são discutidas as principais posições da Gestora, e tópicos tais como: temas de investimentos, revisão das posições, relação risco/retorno das operações, liquidez, concentração e diversificação dos ativos.

b. Em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões

Comitê de Controles Internos e Compliance: Composto pela Diretor da Gestora de Recursos, conforme indicada em seu Contrato Social, pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD e por membros sêniores da Equipe de Compliance e Risco, escolhidos pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD. Reúne-se trimestralmente ou, extraordinariamente sob demanda, e suas deliberações serão consignadas em atas e/ou registradas por e-mail e arquivadas na sede da Gestora. Adicionalmente, a decisão é tomada pela maioria dos votos presentes, sendo que o Diretor de Compliance, Risco e PLD possui poder de veto.

Comitê de Gestão de Riscos: Composto pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, pelos demais membros seniores da Equipe de Risco selecionados pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD e pelos demais diretores estatutários da Gestora. Reúne-se mensalmente ou, extraordinariamente sob demanda, e suas deliberações são registradas por e-mail. Adicionalmente, a decisão é tomada pela maioria dos votos presentes, sendo que o Diretor de Compliance, Risco e PLD possui poder de veto.

Comitê de Produtos e Investimentos: Composto pelo Diretor de Gestão de Recurso, por demais membros da Equipe de Gestão de Recursos e pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, podendo também contar com outros membros indicados pelo Diretor de Gestão de Recursos, a serem convocados de acordo com a pauta prevista da reunião. Reúne-se mensalmente ou, alternativamente, sempre que identificada a necessidade por parte do Diretor de Gestão de Recursos, e suas deliberações são registradas por e-mail. Adicionalmente, a decisão é tomada pela maioria dos votos presentes, sendo que o Diretor de Gestão de Recursos possui a palavra final em todas as decisões.

c. Em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais:

Diretor de Compliance, Risco e PLD: Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, gestão de riscos e controles internos e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro. O Diretor de Compliance, Risco e PLD é responsável por fazer cumprir as normas descritas nas políticas e manuais adotados pela Gestora, principalmente àquelas descritas no Código de Ética, Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos e Política de Gestão de Riscos. O Diretor de Compliance, Risco e PLD não está subordinado à área de gestão de recursos e possui autonomia para desfazer qualquer posição dos veículos da Gestora na hipótese em que os limites de riscos estabelecidos para as carteiras dos veículos sob gestão sejam ultrapassados.

Diretor de Gestão de Recursos: Responsável pela definição das estratégias e tomada de decisões de investimento, com base, entre outras, nas informações fornecidas pelos analistas da equipe de gestão de recursos, visando a busca de melhores oportunidades de investimento para as carteiras dos Fundos sob gestão.

8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.

A Gestora considera desnecessária a inclusão de organograma.

8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:

a. Nome	Eduardo Montalban
b. Idade	62 anos
c. Profissão	Economista
d. CPF ou número do passaporte	090.299.888-94
e. Cargo ocupado	Responsável pela Administração de Carteira de Valores Mobiliários.
f. Data de posse	12/06/2023
g. Prazo do mandato	Indeterminado
h. Outros cargos ou funções exercidas na empresa	N/A

8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários:

a. Currículo, contendo as seguintes informações:

Diretor responsável: Eduardo Montalban

i. Cursos concluídos:

- Economia - PUC Campinas
- Administração - PUC Campinas
- Curso Extensão - Family Office, Insper SP
- Pós-Graduação em Consultoria de Empresas - PUC São Paulo

ii. Aprovação em exame de certificação profissional:

CGA, CFG e CGE.

iii. Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

Nome da empresa: Terra Gestora

Cargo e funções inerentes ao cargo: Diretor de Gestão de Recursos

Atividade principal da empresa:

- Fundos Estruturados
- Fundos Líquidos
- Fundos Exclusivos e Carteiras Administradas
- Planejamento e execução de estratégias de investimentos com foco em captação de recursos, diversificação e segurança nos investimentos
- Relacionamento com Gestores de Recursos.

Datas de entrada e saída do cargo: 2023 - atual

Nome da empresa: Real Investor Gestão de Recursos

Cargo e funções inerentes ao cargo: Sócio e Wealth Management

Atividade principal da empresa:

- Atendimento e Prospecção de clientes
- Seleção e monitoramento de fundos para o setor de Wealth Management
- Contato com investidores institucionais
- Auxílio em demandas regulatórias
- Estruturação de planos de ação para diversas áreas

Datas de entrada e saída do cargo: dez/2020 – mar/2023

8.5. Em relação ao diretor responsável pelo COMPLIANCE (implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Instrução)

a. Currículo, contendo as seguintes informações:

Diretor responsável: José Ricardo Pinheiro

i. Cursos concluídos:

- Pós-Graduação: Certificate Financial Manager – INSPER
- Pós-graduação em Administração Financeira e Contábil – FMU
- Graduando em Direito – Universidade Cruzeiro do Sul
- Graduado em Administração de Empresas – Universidade Cruzeiro do Sul

ii. Aprovação em exame de certificação profissional: PQO Compliance

8.6. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento do Risco:

a. Currículo, contendo as seguintes informações:

Diretor responsável: José Ricardo Pinheiro

i. Cursos concluídos: Item 8.5

ii. Aprovação em exame de certificação profissional: Item 8.5

8.7 Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:

A Gestora não realiza a distribuição de cotas de fundos de investimento sob sua gestão.

8.8. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:

a. Quantidade de profissionais:

4 (quatro) sendo 1 (um) Diretor de Gestão de Recursos e 3 (três) analistas.

b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

O Diretor de Gestão de Recursos é o responsável pela definição das estratégias e tomada de decisões de investimento, bem como pela análise de investimentos, alocação dos ativos e posições das carteiras sob gestão. As decisões de investimento são executadas pela equipe de gestão de recursos, a qual é adicionalmente responsável pelo acompanhamento das respectivas estratégias de alocação entre os diferentes ativos e posições das carteiras sob gestão, bem como pela elaboração de relatórios que

fundamentam a tomada de decisão de investimento dos fundos de investimento sob gestão.

c. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Sistemas: Sistema Britech, Economatica, Risk Broker, Portal FIDC, CERC, Quicksoft

Rotina e Procedimentos: A rotina da equipe de gestão de recursos de recursos compreende discussões constantes sobre os cenários macro e microeconômicos as quais tomam por base a análise contínua de notícias, estudos proprietários desenvolvidos pelo time de pesquisa relatórios de terceiros. O Diretor de Gestão de Recursos avalia diferentes métricas para a definição de concentração, diversificação e posição das carteiras administradas e dos fundos de investimento, bem como as informações relacionadas à economia que venham a ter alguma influência no mercado-alvo dos investimentos sob gestão. A decisão de investimento em ativos financeiros é originada com base em tais estudos e discussões. Uma vez tomada a decisão, é então definida a proporção da posição a ser adquirida ou vendida, conforme o caso, cuja execução será realizada pelos membros da equipe de gestão de recursos.

8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:

a. quantidade de profissionais

7 (sete), sendo 1 (um) Diretor de Compliance, Risco e PLDFTP, 1 (um) Gerente, e 4 (quatro) analistas e 1 (um) assistente.

b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes.

As atividades desenvolvidas pela equipe de compliance e PLDFTP da Gestora são realizadas com base nas disposições do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, elaborado em conformidade com o disposto no item 2.7 do Ofício- Circular/CVM/SIN/Nº 05/2014, na Resolução CVM n. 21 e demais orientações da CVM e dos órgãos autorreguladores, o qual tem por objetivo estabelecer normas, princípios, conceitos e valores que orientam a conduta dos Colaboradores da Gestora, tanto na sua atuação interna quanto na comunicação com os diversos públicos.

Algumas das atribuições do Diretor de Compliance, Risco e PLDFTP e, portanto, da equipe de Compliance e PLDFTP, são:

- i. Acompanhar as políticas descritas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles;
- ii. Levar quaisquer pedidos de autorização, orientação ou esclarecimento ou casos de ocorrência, suspeita ou indício de prática que não esteja de acordo com as disposições do Manual e das demais normas aplicáveis à atividade da Gestora para apreciação dos administradores da Gestora;
- iii. Atender prontamente todos os colaboradores da Gestora;
- iv. Identificar possíveis condutas contrárias ao Manual de Regras, Procedimentos e Controles e demais políticas da Gestora;
- v. Centralizar informações e revisões periódicas dos processos de compliance, principalmente quando são realizadas alterações nas políticas vigentes ou se o

- volume de novos colaboradores assim exigir;
- vi. Assessorar o gerenciamento dos negócios no que se refere ao entendimento, interpretação e impacto da legislação, monitorando as melhores práticas em sua execução, bem como analisar, periodicamente, as normas emitidas pelos órgãos competentes, como a CVM e outros organismos congêneres;
 - vii. Elaborar relatório anual listando as operações identificadas como suspeitas que tenham sido comunicadas às autoridades competentes, no âmbito da Política de PLDFTP;
 - viii. Encaminhar aos órgãos de administração da Gestora, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, relatório referente ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo: (a) as conclusões dos exames efetuados; (b) as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e (c) a manifestação do diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários ou, quando for o caso, pelo diretor responsável pela gestão de risco a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las, devendo referido relatório permanecer disponível à CVM na sede da Gestora;
 - ix. Definir os princípios éticos a serem observados por todos os Colaboradores, constantes do Manual de Regras, Procedimentos e Controles ou de outros documentos que vierem a ser produzidos para este fim, elaborando sua revisão periódica;
 - x. Promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os colaboradores da Gestora, inclusive por meio dos treinamentos periódicos previstos no Manual de Regras, Procedimentos e Controles;
 - xi. Apreciar todos os casos que cheguem ao seu conhecimento sobre o potencial descumprimento dos preceitos éticos e de compliance previstos no Manual de Regras, Procedimentos e Controles ou nos demais documentos nele mencionados, e apreciar e analisar situações não previstas;
 - xii. Garantir o sigilo de eventuais denunciadores de delitos ou infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial;
 - xiii. Solicitar sempre que necessário, para a análise de suas questões, o apoio da auditoria interna ou externa ou outros assessores profissionais;
 - xiv. Aplicar as eventuais sanções aos colaboradores da Gestora; e
 - xv. Analisar situações que cheguem ao seu conhecimento e que possam ser caracterizadas como “conflitos de interesse” pessoais e profissionais. Esses conflitos podem acontecer, inclusive, mas não limitadamente, em situações que envolvam:
 - Investimentos pessoais;
 - Transações financeiras com clientes fora do âmbito da Gestora;
 - Recebimento de favores/presentes de administradores e/ou sócios de companhias investidas, fornecedores ou clientes; Análise financeira ou operação com empresas cujos sócios, administradores ou funcionários, o Colaborador possua alguma relação pessoal;
 - Análise financeira ou operação com empresas em que o Colaborador possua investimento próprio; ou

- Participações em alguma atividade política.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Sistemas: Os sistemas de informação utilizados pela Gestora são o Risc da Advice para verificação de análises reputacionais e o E-guardian para monitoramento de situações relacionadas a PLDFTP.

Rotina e Procedimentos: Todas as rotinas e procedimentos de Compliance constam expressamente do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, dentre eles:

- i.** Realização da ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os colaboradores da Gestora, inclusive por meio dos treinamentos;
- ii.** Adoção de programa de reciclagem para os colaboradores, que será executado, no mínimo, anualmente ou à medida que as regras e conceitos contidos no Manual de Regras, Procedimentos e Controles sejam atualizados, com o objetivo de fazer com que os mesmos estejam sempre atualizados, estando todos obrigados a participar de tais programas.
- iii.** Monitoramento no mínimo semestral sobre uma amostragem significativa dos colaboradores, escolhida aleatoriamente pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, para que sejam verificados os arquivos eletrônicos, inclusive e-mails, com o objetivo de verificar possíveis situações de descumprimento às regras contidas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles.
- iv.** Verificação periódica, pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP, dos níveis de controles internos e compliance junto a todas as áreas da Gestora, com o objetivo de promover ações para esclarecer e regularizar eventuais desconformidades. O Diretor de Compliance, Risco e PLDFTP analisará, também, os controles previstos no Manual de Regras, Procedimentos e Controles, propondo a criação de novos controles e melhorias naqueles considerados deficientes e monitorando as respectivas correções. O monitoramento ocorrerá por meio de acompanhamentos sistemáticos, nos quais se avalia se os objetivos estão sendo alcançados, se os limites estabelecidos estão sendo cumpridos e se eventuais falhas estão sendo prontamente identificadas e corrigidas. O Diretor de Compliance, Risco e PLDFTP analisará, também, os controles previstos no Manual de Regras, Procedimentos e Controles, propondo a criação de novos controles e melhorias naqueles considerados deficientes e monitorando as respectivas correções. O monitoramento ocorrerá por meio de acompanhamentos sistemáticos, nos quais se avalia se os objetivos estão sendo alcançados, se os limites estabelecidos estão sendo cumpridos e se eventuais falhas estão sendo prontamente identificadas e corrigidas.

d. A forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor:

A equipe de compliance, risco e PLDFTP, liderada pelo Diretor de Compliance, Risco e PLDFTP, possui total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive para convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Gestão de Riscos para discussão de qualquer situação relevante, por não ser subordinada à equipe de gestão de recursos, podendo inclusive desfazer posições nos fundos de investimento sob gestão.

8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:

a. quantidade de profissionais

4 (quatro), sendo 1 (um) Diretor de Compliance, Risco e PLDFTP, 1 (um) Gerente e 3 (três) analistas.

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

As atividades desenvolvidas pelo Diretor de Compliance, Risco e PLDFTP e pela equipe de risco constam expressamente na Política de Gestão de Riscos da Gestora e possuem estrita relação com a identificação e monitoramento dos riscos inerentes aos fundos de investimento sob gestão.

Na Política de Gestão de Riscos da Gestora estão relacionados os critérios e parâmetros utilizados para gerenciamento dos tipos de riscos e seus pontos de controle, assim, o objetivo da equipe de risco é preponderantemente monitorar a exposição dos fundos de investimento sob gestão da Gestora aos fatores de risco inerentes aos investimentos realizados, analisando as informações diárias dos fundos de investimentos, seus limites e volatilidade dos ativos em relação à exposição aos mercados, considerando a relação dos mesmos com os cenários apresentados, buscando identificar os potenciais eventos que possam vir a afetar os resultados dos fundos de investimentos a fim de não causar qualquer impacto negativo aos mesmos e conseqüentemente aos cotistas.

A equipe de risco da Gestora deverá sempre atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências à equipe de gestão de recursos frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente, inclusive aos limites de exposição a determinados riscos.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Sistemas: Sistema Britech.

Rotinas e Procedimentos: Todas as rotinas e procedimentos da equipe de risco da Gestora, especificamente com relação às atividades de gerenciamento de risco, constam expressamente da Política de Gestão de Riscos da Gestora e deverão variar de acordo com o tipo de risco envolvido e considerando a operação objeto do controle. A gestão de risco dos fundos de investimento sob gestão da Gestora está sob responsabilidade do Diretor de Compliance, Risco e PLDFTP, encarregado de todas as funções relativas ao gerenciamento de riscos e de manter o Diretor de Gestão de Recursos e sua equipe informados sobre os limites previstos na Política de Gestão de Risco, nos regulamentos dos fundos de investimento sob gestão e nos demais contratos aplicáveis aos fundos de investimento, para que o Diretor de Gestão de Recursos e sua equipe possam tomar as providências cabíveis para ajustar a exposição ao risco das carteiras quando necessário. O Diretor de Compliance, Risco e PLDFTP é o responsável pela definição/revisão dos limites de riscos (modalidades de ativos e emissores) e das regras e parâmetros utilizados para gerenciamento de riscos, com base, principalmente, nos relatórios produzidos pela equipe de risco e em discussões mantidas junto com o Diretor de Gestão de Recursos e sua equipe. O controle e monitoramento do risco de mercado também é parte do processo de gestão e decisão de investimento, tendo em vista a análise qualitativa dos ativos realizada pela equipe de gestão de recursos. Nesse sentido, seguem algumas das rotinas mais relevantes da equipe de compliance, risco e PLDFTP:

Garantir o cumprimento dos critérios, metodologias e métodos de mensuração dos riscos operacionais e das carteiras sob gestão, e dos procedimentos de controle da Gestora;

Garantir o cumprimento dos limites de risco dos fundos de investimento sob gestão e acompanhamento de eventuais excessos, e o cumprimento das ações adotadas para enquadramento; e

Mensurar o risco de ativos cujas informações não sejam facilmente obtidas nas fontes primárias e secundárias.

Sem prejuízo do disposto acima, o Diretor de Compliance, Risco e PLDFTP poderá realizar também uma análise subjetiva da concentração das carteiras e, caso identifique um risco relevante, poderá levar o assunto para deliberação no Comitê de Compliance e Risco, onde um plano de ação para mitigação do referido risco deverá ser apresentado e aprovado.

d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

A equipe de compliance, risco e PLDFTP, liderada pelo Diretor de Compliance, Risco e PLDFTP, possui total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive para convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Gestão de Riscos para discussão de qualquer situação relevante, por não ser subordinada

à equipe de gestão de recursos, podendo inclusive desfazer posições nos fundos de investimento sob gestão.

8.11. Fornece informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:

A Gestora não exerce atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas.

8.12. Fornece informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:

A Gestora não realizará a distribuição de cotas de fundos de investimento sob sua gestão.

8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

Não há outras informações relevantes no entendimento da Gestora.

9. REMUNERAÇÃO DA EMPRESA

9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica.

Pelos serviços de gestão cada fundo pagará uma remuneração estabelecida em regulamento, tendo uma taxa fixa mínima mensal e um % de taxa de gestão, cada caso é um caso.

9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:

- Taxa com bases fixas = 100%
- Taxa de performance = 0%
- Taxa de ingresso = 0%
- Taxa de saída = 0%
- Outras taxas = 0%
- Total = 100%

9.3. Fornecer outras informações que julgue relevantes:

N/A

10. REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS

10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços

Controle interno: A Política de Seleção e Contratação de Terceiros tem como objetivo definir o processo de contratação e supervisão do terceiro a serem adotados pela Gestora, em nome dos fundos de investimento sob sua gestão.

No âmbito da sua atividade de gestão de recursos e em nome dos fundos de investimento sob sua gestão, a Gestora identificou que os prestadores de serviços objeto da Política seriam as corretoras de títulos e valores mobiliários e consultores, razão pela qual considera-se, para fins da Política de Seleção e Contratação de Terceiros, como "Terceiro" tais prestadores de serviços.

A seleção e contratação de Terceiros é um processo conduzido de forma conjunta pelo Diretor de Gestão de Recursos, responsável pela seleção e indicação dos potenciais contratados, e do Diretor de Compliance, Risco e PLDFTP, responsável pela condução do processo de Due Diligence prévio à contratação, o qual poderá contar com o auxílio de escritórios especializados.

O Diretor de Compliance, Risco e PLDFTP exigirá, no que couber, a documentação comprobatória das informações prestadas. Caso não seja possível aferir a veracidade da informação por meio de documentos comprobatórios, o Diretor de Compliance, Risco e PLDFTP enviará melhores informações para conferir tais informações.

O início das atividades do Terceiro deve ser vinculado à formalização da contratação, e nenhum tipo de pagamento poderá ser efetuado antes da celebração do contrato. As tratativas acerca do vínculo contratual serão conduzidas pelo Diretor de Compliance, Risco e PLDFTP.

Após a contratação do Terceiro, a Gestora realizará o monitoramento contínuo das atividades exercidas pelos Terceiros contratados, até o término do prazo da contratação. O monitoramento será de responsabilidade do Diretor de Compliance, Risco e PLDFTP, que poderá contar com o auxílio do Diretor de Gestão de Recursos.

10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados:

A Gestora possui Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos e Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e Manual de Cadastro (PLDFTP), que definem os procedimentos adotados para controlar a faixa de preços dos ativos e valores mobiliários negociados para os fundos de investimento e carteiras geridas.

A Gestora realiza um acompanhamento diário de todos os custos de transações com valores mobiliários. Diariamente a planilha com os custos e respectivas corretoras é passada para o Diretor de Gestão de Recursos. De forma a minimizar os custos de transação e atuar sempre no melhor interesse dos fundos de investimento sob sua gestão, a Gestora acompanha as corretoras com as quais atua e os custos incorridos em determinado período e busca avaliar se a alocação é compatível com critérios aplicáveis à corretora, tais como: (i) aptidão na execução, incluindo agilidade, eficiência, condições de segurança, frequência de erros, impacto no mercado/liquidez (ii) serviços operacionais, incluindo alocação, envio de notas de corretagem, liquidação e custódia; (iii) preços e custos relacionados às transações; (v) disponibilização de sistemas de informação acerca das transações efetuadas.

Por fim, a Gestora informa que o processo de contratação e monitoramento de corretoras, é detalhado na Política de Seleção e Contratação de Terceiros, conforme mencionado no item 10.1. acima.

10.3. Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.

A Gestora não permite a prática de Soft Dólar em suas relações de negócios.

10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados:

O Plano de Continuidade de Negócios da Gestora dispõe dos procedimentos que serão adotados na eventualidade de contingência, de modo a impedir descontinuidade operacional por problemas que impactem no funcionamento da Gestora no âmbito da sua atividade de gestão de recursos.

A Gestora conta com um servidor físico de acesso exclusivo aos profissionais de empresa especializada de TI contratada pela Gestora e responsáveis por sua manutenção e aos sócios da Gestora, conforme indicados em seu Contrato Social. Para coordenar todas as ações necessárias em situações de contingência, bem como promover o adequado treinamento e ações para restabelecimento da situação de atividade normal da Gestora, foi definido como responsável pela Equipe de Contingência o Diretor de Compliance, Risco e PLDFTP da Gestora.

Neste sentido, anualmente, é realizado um teste de contingência para verificar:

a) Acesso aos sistemas;

- b) Acesso ao e-mail corporativo;
- c) Acesso aos dados armazenados;
- d) Verificação do treinamento aos colaboradores para atuarem como backup; e
- e) Qualquer outra atividade necessária para continuidade do negócio.

O detalhamento do Plano de Contingência e Continuidade dos Negócios da Gestora consta em política específica revisada em periodicidade anual e sempre que a necessidade for verificada pelo Diretor de Compliance, Risco e PLDFTP, disponibilizada a seus Colaboradores e mantida arquivada na sede da Gestora.

10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários

O controle da liquidez dos ativos das carteiras dos fundos de investimento é realizado através da elaboração de planilhas, com base na média do volume de negociação diária e comparado com a magnitude total dos ativos individuais. De acordo com suas características, os fundos de investimento devem operar com montante suficiente da posição diária em caixa ou ativos extremamente líquidos. Será estabelecido um limite máximo de resgate esperado para cada fundo de investimento. O percentual do patrimônio líquido de cada fundo de investimento que pode ser liquidado até a respectiva data de cotização, com base no número de dias necessários para a liquidação de cada posição, deve ser sempre superior a esse limite. Ademais, o tratamento dos ativos utilizados como margem, ajustes e garantias considera, no mínimo, os seguintes aspectos: liquidez dos ativos, participação de cada ativo na carteira dos fundos de investimento e expectativa da Gestora em relação à manutenção dos ativos em carteira. O perfil do passivo de cada fundos de investimento é composto, mas não limitado, por encargos como despesas de corretagem, custódia, auditoria, consultoria legal, impostos, taxa de administração, entre outros, além do pagamento de resgates e compras de ativos. O perfil de resgate dos fundos de investimento será estimado de acordo com a média mensal dos últimos 12 (doze) meses. O gerenciamento de liquidez é realizado diariamente, com base na magnitude das posições, nos limites de exposição setoriais e na dimensão de determinados grupos de risco. A Gestora buscará operar com no mínimo 5% (cinco por cento) da posição diária em caixa ou ativos extremamente líquidos. Não obstante, poderão ser definidos parâmetros diversos a depender do caso, os quais serão formalizados nos documentos competentes.

A Gestora investe o valor em caixa dos fundos de investimento em títulos públicos, em operações compromissadas de 1 (um) dia (lastreadas em títulos públicos) ou em cotas de fundos de investimento que investem exclusivamente em títulos públicos.

A Gestora monitora diariamente o montante do portfólio que é investido em títulos públicos ou em cotas de fundos que investem em títulos públicos. A Equipe de Gestão acompanha as negociações dos títulos públicos no mercado secundário para que seja possível monitorar e garantir a liquidez definida para o ativo em questão. Ademais, a Gestora também faz controle diário do caixa utilizando ferramentas internas, como também informações fornecidas diariamente pelos administradores fiduciários dos fundos de investimento.

10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 33, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor

N/A

10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 16 desta Resolução.

11. CONTINGÊNCIAS

11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:

a. principais fatos

N/A

b. valores, bens ou direitos envolvidos

N/A

11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:

a. principais fatos

N/A

b. valores, bens ou direitos envolvidos

N/A

11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores:

N/A

11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:

a. principais fatos

N/A

b. valores, bens ou direitos envolvidos

N/A

11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:

a. principais fatos

N/A

b. valores, bens ou direitos envolvidos

N/A

12. DECLARAÇÕES ADICIONAIS DO DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO, INFORMANDO SOBRE:

a. acusações decorrentes de processos administrativos e punições, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem sobre inabilitação ou suspensão para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos.

Não há.

b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação.

Não há.

c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa

Não há.

d. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito

Não há.

e. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado

Não há.

f. títulos contra si levados a protesto

Não há.

ANEXO I AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

ANEXO E À RESOLUÇÃO CVM Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021,
Alterada pelas Resoluções 162/22, 167/22 e 179/23.

DECLARAÇÃO

Os signatários abaixo, na qualidade, respectivamente, de diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários e de diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e da Resolução CVM n.º 21, de 25.02.2021 (“Resolução CVM n. 21”) alterada pelas Resoluções CVM 162/22, 167/22 e 179/23., da **TERRA GESTORA DE RECURSOS LTDA.** declaram, para os devidos fins, que:

- (i) reviram o Formulário de Referência ao qual esta Declaração é anexa; e
- (ii) o conjunto de informações contido no referido Formulário de Referência é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela **TERRA GESTORA DE RECURSOS LTDA.**

Atenciosamente,

São Paulo, 16 de março de 2025.

EDUARDO MONTALBAN

Diretor responsável pela
Administração de Carteiras de
Valores Mobiliários

JOSÉ RICARDO PINHEIRO

Diretor responsável pela
implementação e cumprimento de
regras, procedimentos e controles
internos

ANEXO II AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

ANEXO E À RESOLUÇÃO CVM Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021,
ALTERADA PELAS RESOLUÇÕES Nº 162/22, 167/22 e 179/23.

DECLARAÇÃO

Eu, EDUARDO MONTALBAN, brasileiro, portador do RG 8.482.168-1 e CPF 090.299.888-94, na qualidade de diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários da TERRA GESTORA DE RECURSOS LTDA., CNPJ nº 42.274.737/0001-42 declara, para os devidos fins:

(a) que não sofreu acusações decorrentes de processos administrativos¹, bem como não foi punido, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem como que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;

(b) que não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;

(c) que não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;

(d) que não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito;

(e) que não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e

(f) que não tem contra si títulos levados a protesto.

¹ Com exceção do Processo Sancionador CVM Nº [19957.003519/2021-10](#).

São Paulo, 16 de março de 2025.

Eduardo Montalban

Atenciosamente,

Aprovado por	Cargo	Aprovado por	Cargo	Data de aprovação
José Ricardo Pinheiro	Diretor Compliance/Risco	Eduardo Montalban	Gestor de Recursos	03/2026